



Relatório de Auditoria

Prestação de Contas de Gestão 2020

Processo TCE-PE nº 21100869-2

Cons. Marcos Flávio

Câmara Municipal de Tuparetama



Relatório de Auditoria

Processo TCE-PE nº 21100869-2
Prestação de Contas de Gestão 2020
Cons. Marcos Flávio

SEGMENTO

Inspetoria Regional de Arcoverde

SERVIDOR DESIGNADO

José Márcio Nunes Santos

UNIDADE JURISDICIONADA

Câmara Municipal de Tuparetama



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	4
1.1 PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	4
1.2 ORDENADORES DE DESPESAS.....	5
1.3 COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS.....	5
2 RESULTADOS DA AUDITORIA.....	5
2.1 GESTÃO FISCAL.....	6
2.1.1 Envio dos Relatórios de Gestão Fiscal.....	6
2.1.2 Despesa Total com Pessoal.....	7
2.1.3 Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.....	8
2.2 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.....	9
2.2.1. RECOLHIMENTOS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS).....	9
2.2.2 Recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).....	12
2.3 REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES.....	15
2.3.1 Subsídio percebido em 2020.....	15
2.3.2 Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal.....	17
2.4 DESPESA DO PODER LEGISLATIVO.....	17
2.4.1 Despesa Total do Poder Legislativo.....	17
2.4.2 Gasto com folha de pagamento.....	19
2.5 OUTROS ACHADOS DA AUDITORIA.....	19
2.5.1 Pagamento de despesa com combustíveis sem efetiva comprovação	19
3 CONCLUSÃO.....	21
3.1 RESPONSABILIZAÇÃO.....	21
3.1.1 Quadro de detalhamento de Achados, Responsáveis e Valores Passíveis de Devolução.....	21
3.1.2 Dados dos Responsáveis.....	21
3.2 TABELA DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO PODER LEGISLATIVO.....	21
3.3 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO.....	22
APÊNDICES.....	24



1. INTRODUÇÃO

Conforme ofício TC/IRAR n.º 062/2021 exarado pela Inspetoria Regional de Arcoverde (Doc. 30), foi realizada auditoria referente à prestação de contas anual da Câmara Municipal de Tuparetama, relativa ao exercício de 2020, cujo processo foi protocolado em 14/04/2021, sob o n.º 21100869-2, tendo como relator o Conselheiro Marcos Flávio.

Os exames foram conduzidos de acordo com as normas e procedimentos gerais relacionados ao Controle Externo, segundo Resolução TCE-PE n.º 13/96, compreendendo:

- a) Observância aos princípios da Administração Pública e das normas legais vigentes, incluídas as resoluções e decisões deste Tribunal;
- b) Validação das informações contábeis com base em testes, verificando o respeito às normas brasileiras de contabilidade;
- c) Análise das peças que integram a prestação de contas, bem como dos demais documentos posteriormente juntados aos autos do processo;
- d) Análise *in loco* quando da realização da auditoria da Câmara Municipal de Tuparetama. Ressalte-se que os testes e procedimentos utilizados ao longo dessa análise foram aplicados por amostragem.

1.1. Prestação de contas

A prestação de contas anual da Câmara Municipal de Tuparetama, referente ao exercício de 2020, foi recebida por esta Corte de Contas em 14/04/2021, atendendo, portanto, ao art. 1.º da Resolução TCE-PE n.º 76/2020.

1.2. Ordenadores de despesas

Na prestação de contas anual da Câmara Municipal de Tuparetama, consta a seguinte relação de ordenadores de despesa para o exercício de 2020:

Tabela 1.2 Ordenadores de Despesas			
Nome	Ato/Portaria	Cargo	CPF
DANILO AUGUSTO OLIVEIRA PEREIRA NUNES	-	Presidente	***.011.484-**

1.3. Composição das despesas

A despesa orçamentária do exercício de 2020 da Câmara Municipal de Tuparetama totalizou R\$ 1.076.971,81, alocados conforme o demonstrativo a seguir:

Tabela 1.3 Composição das Despesas por Elemento		
Especificação	Empenho ¹	% Participação
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	696.191,83(1)	64,64
Obrigações Patronais	106.583,27(1)	9,90

¹ Do valor empenhado foram excluídos os estornos.



Contribuições Patronais	78.367,81(1)	7,28
Diárias - Civil	6.386,46(1)	0,59
Material de Consumo	53.191,08(1)	4,94
Serviço de Consultoria	20.000,00(1)	1,86
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.870,00(1)	0,73
Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.096,26(1)	7,44
Despesas de Exercício Anteriores	7.541,70(1)	0,70
Indenizações e Restituições	100,00(1)	0,01
Obras e Instalações	3.558,50(1)	0,33
Equipamentos e Material Permanente	17.084,90(1)	1,59
Total	1.076.971,81	-
<i>Fonte:</i>	(1) Demonstração da despesa realizada, segundo a sua natureza (Doc. 11)	

2. RESULTADOS DA AUDITORIA

Apresentam-se a seguir os resultados da auditoria, ressaltando que os procedimentos e testes aplicados não detectam e não revelam, necessariamente, todas as ocorrências de falhas do controle interno, nem todos os atos irregulares acaso existentes.

As evidências de auditoria juntadas aos autos sob a forma de cópias conferem com os documentos originais.

2.1. Gestão Fiscal

2.1.1. Envio dos Relatórios de Gestão Fiscal

O envio dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Legislativo ao TCE-PE é realizado de forma eletrônica através do Sistema de Informações contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI).

Em relação ao exercício de 2020, observou-se a seguinte situação para a Câmara Municipal de Tuparetama:

Demonstrativo	Período	Situação
RGF	1º Sem./20	Homologado
	2º Sem./20	Homologado
<i>Fonte:</i>	Siconfi	



2.1.2. Despesa Total com Pessoal

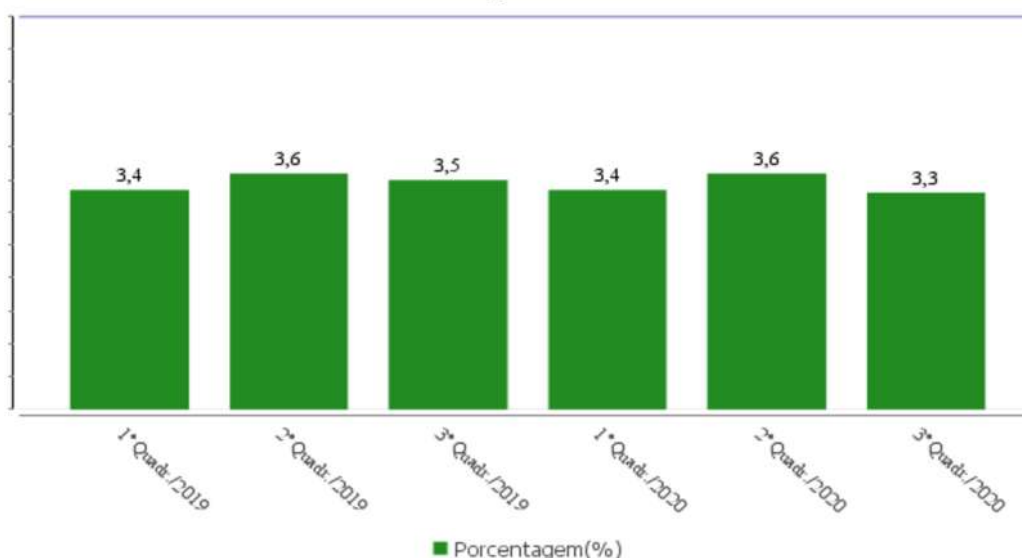
Situação Encontrada:

Conforme o artigo 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a despesa total com pessoal do Poder Legislativo não deve ultrapassar 6% da receita corrente líquida arrecadada no exercício.

O valor da receita corrente líquida do município de Tuparetama, durante o exercício de 2020, foi de R\$ 26.642.938,04, conforme evidenciado no Apêndice II.

A apuração da auditoria revelou que a despesa total com pessoal do Poder Legislativo (Apêndice IV), no encerramento do exercício de 2020, alcançou R\$ 881.142,91. Isto representou um percentual de 3,31% em relação à receita corrente líquida do município, divergindo do apresentado no Relatório de Gestão Fiscal do mesmo período de 2020, que foi de 3,50%. Essa divergência ocorreu em virtude do valor da RCL adotado pela Câmara ser distinto do total apurado no Relatório PC Prefeito Municipal.

Histórico da Despesa Total com Pessoal



De acordo com o gráfico acima, verifica-se que no período analisado a despesa total com pessoal do Poder Legislativo, não ultrapassou o limite estabelecido.

2.1.3. Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Situação Encontrada:

Conforme o artigo 42 da LRF, é vedado ao titular do Poder Legislativo Municipal, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.



Após análise do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF (Doc. 26), verifica-se que a Câmara Municipal de Tuparetama apresentou ao final do exercício disponibilidade líquida de caixa de Recursos Vinculados no montante de R\$ 6.060,51 compatível com a inscrição dos restos a pagar não processados (R\$ 0,00), não tendo sido observado o cancelamento desses restos a pagar por insuficiência financeira.

2.2. Recolhimento de contribuições previdenciárias

2.2.1. Recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

A partir das informações prestadas pelo Poder Legislativo, verificou-se que os registros e os repasses das contribuições previdenciárias patronais e dos ocupantes de cargos públicos do Poder Legislativo vinculado ao RGPS foram efetuados de forma adequada e tempestiva, conforme a seguir detalhado:

Tabela 2.2.1a Contribuição dos Servidores ao Regime Geral de Previdência Social

Competência	Contribuição Retida	Contribuição Contabilizada	Benefícios Pagos Diretamente	Contribuição Recolhida	Contribuição não Recolhida	% das Contr. não Recolhidas
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E=A-C-D)	(C/A)
Janeiro	3.738,77(1)	3.738,77(1)	0,00(1)	3.738,77(1)	0,00	0,00
Fevereiro	3.615,33(1)	3.615,33(1)	0,00(1)	3.615,33(1)	0,00	0,00
Março	3.530,00(1)	3.530,00(1)	0,00(1)	3.530,00(1)	0,00	0,00
Abril	3.375,93(1)	3.375,93(1)	0,00(1)	3.375,93(1)	0,00	0,00
Maio	3.375,93(1)	3.375,93(1)	0,00(1)	3.375,93(1)	0,00	0,00
Junho	3.375,75(1)	3.375,75(1)	0,00(1)	3.375,75(1)	0,00	0,00
Julho	3.375,93(1)	3.375,93(1)	0,00(1)	3.375,93(1)	0,00	0,00
Agosto	3.376,11(1)	3.376,11(1)	0,00(1)	3.376,11(1)	0,00	0,00
Setembro	3.375,93(1)	3.375,93(1)	0,00(1)	3.375,93(1)	0,00	0,00
Outubro	3.713,06(1)	3.713,06(1)	0,00(1)	3.713,06(1)	0,00	0,00
Novembro	3.375,75(1)	3.375,75(1)	0,00(1)	3.375,75(1)	0,00	0,00
Dezembro	3.375,75(1)	3.375,75(1)	0,00(1)	3.375,75(1)	0,00	0,00
13º Salário	409,31(1)	409,31(1)	0,00(1)	409,31(1)	0,00	0,00
Total	42.013,55	42.013,55	0,00	42.013,55	0,00	-

Fonte: (1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RGPS (Doc. 23)
 (2) Comprovantes e Guias das contribuições previdenciárias ao RGPS (Doc. 31)

Tabela 2.2.1b Contribuição Patronal ao Regime Geral de Previdência Social

Competência	Contribuição Devida	Contribuição Contabilizada	Benefícios Pagos Diretamente	Contribuição Recolhida	Contribuição não Recolhida	% das Contr. não Recolhidas
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E=A-C-D)	(C/A)
Janeiro	8.910,46(1)	10.134,23(1)	0,00(1)	10.134,23(1)	0,00	0,00
Fevereiro	8.833,99(1)	8.833,99(1)	0,00(1)	8.833,99(1)	0,00	0,00
Março	8.610,00(1)	8.610,00(1)	0,00(1)	8.610,00(1)	0,00	0,00
Abril	8.609,82(1)	8.609,82(1)	0,00(1)	8.609,82(1)	0,00	0,00
Maio	8.610,00(1)	8.610,00(1)	0,00(1)	8.610,00(1)	0,00	0,00
Junho	8.610,00(1)	8.610,00(1)	0,00(1)	8.610,00(1)	0,00	0,00


Tabela 2.2.1b Contribuição Patronal ao Regime Geral de Previdência Social

Competência	Contribuição Devida	Contribuição Contabilizada	Benefícios Pagos Diretamente	Contribuição Recolhida	Contribuição não Recolhida	% das Contr. não Recolhidas
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E=A-C-D)	(C/A)
Julho	8.610,00(1)	8.609,64(1)	0,00(1)	8.609,64(1)	0,00	0,00
Agosto	8.610,00(1)	8.610,00(1)	0,00(1)	8.610,00(1)	0,00	0,00
Setembro	8.610,00(1)	8.610,00(1)	0,00(1)	8.610,00(1)	0,00	0,00
Outubro	9.135,00(1)	9.135,00(1)	0,00(1)	9.135,00(1)	0,00	0,00
Novembro	8.610,00(1)	8.610,00(1)	0,00(1)	8.610,00(1)	0,00	0,00
Dezembro	8.610,00(1)	8.610,00(1)	0,00(1)	8.610,00(1)	0,00	0,00
13º Salário	990,59(1)	990,59(1)	0,00(1)	990,59(1)	0,00	0,00
Total	105.359,86	106.583,27	0,00	106.583,27	0,00	-

Fonte: (1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RGPS (Doc. 23)
 (2) Comprovantes e Guias das contribuições previdenciárias ao RGPS (Doc. 31)

2.2.2. Recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Situação Encontrada:

O Regime Próprio de Previdência Social foi instituído pela Lei Municipal nº 195/2001, de 01 de junho de 2001, e estabeleceu que o Fundo Previdenciário de Tuparetama era o responsável pela administração e a gestão dos recursos previdenciários do município.

A partir das informações prestadas pelo Poder Legislativo, verificou-se que não houve o repasse integral das contribuições previdenciárias dos servidores do Poder Legislativo vinculado ao RPPS, conforme a seguir detalhado:

Tabela 2.2.2a Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência Social

Competência	Contribuição Retida	Contribuição Contabilizada	Benefícios Pagos Diretamente	Contribuição Recolhida	Contribuição não Recolhida	% das Contr. não Recolhidas
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E=A-C-D)	(C/A)
Janeiro	1.597,77(1)	1.597,77(1)	0,00(1)	0,00(2)	1.597,77	100,00
Fevereiro	1.569,57(1)	1.569,57(1)	0,00(1)	0,00(2)	1.569,57	98,24
Março	1.391,84(1)	1.391,84(1)	0,00(1)	0,00(2)	1.391,84	87,11
Abril	1.391,84(1)	1.391,84(1)	0,00(1)	0,00(2)	1.391,84	87,11
Mai	1.391,84(1)	1.391,84(1)	0,00(1)	0,00(2)	1.391,84	87,11
Junho	1.538,62(1)	1.538,62(1)	0,00(1)	576,18(2)	962,44	60,24
Julho	1.391,84(1)	1.391,84(1)	0,00(1)	1.391,84(2)	0,00	0,00
Agosto	1.391,84(1)	1.391,84(1)	0,00(1)	1.391,84(2)	0,00	0,00
Setembro	1.439,22(1)	1.439,22(1)	0,00(1)	1.439,22(2)	0,00	0,00
Outubro	1.391,84(1)	1.391,84(1)	0,00(1)	1.391,84(2)	0,00	0,00
Novembro	1.391,84(1)	1.391,84(1)	0,00(1)	0,00(2)	1.391,84	87,11
Dezembro	1.391,84(1)	1.391,84(1)	0,00(1)	0,00(2)	1.391,84	87,11
13º Salário	1.472,26(1)	1.472,26(1)	0,00(1)	0,00(2)	1.472,26	92,14
Total	18.752,16	18.752,16	0,00	6.190,92	12.561,24	-

Fonte: (1) Comprovante de Transferência de Conta-Corrente (Doc. 32)
 (2) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RPPS (Doc. 22)



O não recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores ao RPPS fere o art. 68, inciso V, paragrafo 2º e 3º da Lei Municipal nº 195/2001.

Em relação à contribuição patronal, não houve o repasse integral à conta do RPPS, conforme a seguir o detalhado:

Tabela 2.2.2b Contribuição Patronal ao Regime Próprio de Previdência Social (Contribuição Normal)

Competência	Contribuição Devida	Contribuição Contabilizada	Benefícios Pagos Diretamente	Contribuição Recolhida	Contribuição não Recolhida	% das Contr. não Recolhidas
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E=A-C-D)	(C/A)
Janeiro	2.265,95(1)	2.265,95(1)	0,00(1)	2.265,95(2)	0,00	0,00
Fevereiro	2.225,96(1)	2.225,96(1)	0,00(1)	2.225,96(2)	0,00	0,00
Março	1.973,91(1)	1.973,91(1)	0,00(1)	1.973,91(2)	0,00	0,00
Abril	1.973,91(1)	1.973,91(1)	0,00(1)	1.973,91(2)	0,00	0,00
Mai	1.973,91(1)	1.973,91(1)	0,00(1)	1.973,91(2)	0,00	0,00
Junho	2.182,07(1)	2.182,07(1)	0,00(1)	2.182,07(2)	0,00	0,00
Julho	1.973,89(1)	1.973,89(1)	0,00(1)	1.973,89(2)	0,00	0,00
Agosto	1.973,89(1)	1.973,89(1)	0,00(1)	1.973,89(2)	0,00	0,00
Setembro	2.041,08(1)	2.041,08(1)	0,00(1)	2.041,08(2)	0,00	0,00
Outubro	1.973,89(1)	1.973,89(1)	0,00(1)	0,00(2)	1.973,89	100,00
Novembro	1.973,89(1)	1.973,89(1)	0,00(1)	1.973,89(2)	0,00	0,00
Dezembro	1.973,89(1)	1.973,89(1)	0,00(1)	0,00(2)	1.973,89	100,00
13º Salário	2.087,95(1)	2.087,95(1)	0,00(1)	0,00(2)	2.087,95	100,00
Total	26.594,19	26.594,19	0,00	20.558,46	6.035,73	-

Fonte: (1) Comprovante de Transferência de Conta-Corrente (Doc. 32)
 (2) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RPPS (Doc. 22)

Tabela 2.2.2c Contribuição Patronal ao Regime Próprio de Previdência Social (Contribuição Especial)

Competência	Contribuição Devida	Contribuição Contabilizada	Benefícios Pagos Diretamente	Contribuição Recolhida	Contribuição não Recolhida	% das Contr. não Recolhidas
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E=A-C-D)	(C/A)
Janeiro	4.411,33(1)	4.411,33(1)	0,00(1)	4.411,33(2)	0,00	0,00
Fevereiro	4.333,50(1)	4.333,50(1)	0,00(1)	4.333,50(2)	0,00	0,00
Março	3.842,80(1)	3.842,80(1)	0,00(1)	3.842,80(2)	0,00	0,00
Abril	3.842,80(1)	3.842,80(1)	0,00(1)	3.842,80(2)	0,00	0,00
Mai	3.842,80(1)	3.842,80(1)	0,00(1)	3.842,80(2)	0,00	0,00
Junho	4.248,05(1)	4.248,05(1)	0,00(1)	4.248,05(2)	0,00	0,00
Julho	3.842,78(1)	3.842,78(1)	0,00(1)	3.842,78(2)	0,00	0,00
Agosto	3.842,78(1)	3.842,78(1)	0,00(1)	3.842,78(2)	0,00	0,00
Setembro	3.973,60(1)	3.973,60(1)	0,00(1)	3.973,60(2)	0,00	0,00
Outubro	3.842,78(1)	3.842,78(1)	0,00(1)	3.842,78(2)	0,00	0,00
Novembro	3.842,78(1)	3.842,78(1)	0,00(1)	3.842,78(2)	0,00	0,00
Dezembro	3.842,78(1)	3.842,78(1)	0,00(1)	3.842,78(2)	0,00	0,00
13º Salário	4.064,84(1)	4.064,84(1)	0,00(1)	4.064,84(2)	0,00	0,00
TOTAL	51.773,62	51.773,62	0,00	51.773,62	0,00	-

Fonte: (1) Comprovante de Transferência de Conta-Corrente (Doc.32)


Tabela 2.2.2c Contribuição Patronal ao Regime Próprio de Previdência Social (Contribuição Especial)

Competência	Contribuição Devida	Contribuição Contabilizada	Benefícios Pagos Diretamente	Contribuição Recolhida	Contribuição não Recolhida	% das Contr. não Recolhidas
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E=A-C-D)	(C/A)
(2) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RPPS (doc. 22)						

Os casos de ausência de recolhimento de contribuições previdenciárias devem ser comunicados ao Ministério Público, conforme disposto na Súmula nº 12 deste TCE-PE, pois a situação poderá configurar crime de apropriação indébita previdenciária, nos termos do art. 168-A, §1º, inciso I, do Código Penal.

A falta do pagamento, desrespeitando os prazos legais, além de acarretar despesas com pagamento de multas e juros, compromete as finanças municipais para os próximos períodos.

A irregularidade é de responsabilidade do ordenador da despesa, pois ele deveria observar os prazos de pagamento dos compromissos, principalmente o de natureza continuada.

Diante do exposto, o responsável é passível de imputação de multa conforme o inciso III do artigo 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Critérios:

- Art. 68, paragrafo 2º e 3º da Lei Municipal nº 195/2001 (Doc. 33).

Evidências:

- Comprovantes de repasse das contribuições devidas ao RPPS (Doc. 32);
- Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (Doc. 22).

Responsáveis:

- Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes, (Presidente da Câmara)
 - o Conduta: Deixar de recolher ao RPPS, contribuições dos servidores e do Órgão no total de R\$ 18.596,97, quando deveria ter realizado o recolhimento dessas obrigações.
 - o Nexos de Causalidade: O não recolhimento de obrigações previdenciárias no valor de R\$ 18.596,97, além de acarretar despesas com pagamento de multas e juros, compromete as finanças do município para os próximos períodos.



2.3. Remuneração dos Vereadores

2.3.1. Subsídio percebido em 2020

Situação Encontrada:

O valor do subsídio mensal percebido pelos Vereadores deve obedecer aos seguintes limites máximos:

- a) Valor do subsídio mensal do prefeito (art. 37, XI da CF/88);
- b) Percentual do subsídio do deputado estadual (art. 29, VI, alínea “a” a “f” da CF/88);
- c) Valor fixado em Lei Municipal ou Resolução.

Ainda assim, a despesa total anual com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do município, conforme dispõe o art. 29, inciso VII da Constituição Federal.

Conforme apresentado no Apêndice VI, os vereadores foram remunerados em conformidade com o artigo 29, inciso VI e VII, e o artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, e com a Resolução n.º 02/2016 (Doc.34).

2.3.2 Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal

A verba de representação do presidente da Câmara Municipal de Tuparetama foi paga, no exercício de 2020, em conformidade com o disposto no artigo 2º da Lei Municipal n.º 214/2002 (Doc. 35).

2.4. Despesa do Poder Legislativo

2.4.1. Despesa Total do Poder Legislativo

Situação Encontrada:

O artigo 29-A da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.º 25/2000 e 58/2009, determina que a despesa total do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais incidentes sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- 7% (sete por cento) para municípios com população de até cem mil habitantes;
- 6% (seis por cento) para municípios com população entre cem mil e trezentos mil habitantes;



- 5% (cinco por cento) para municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes;
- 4,5% (quatro e meio por cento) para municípios com população entre quinhentos mil e um e três milhões de habitantes;
- 4% (quatro por cento) para municípios com população entre três milhões e um e oito milhões de habitantes; e
- 3,5% (três e meio por cento) para municípios com população acima de oito milhões e um habitantes.

Em 2020, a população do município de Tuparetama era de 8.202,00 habitantes, conforme estimativa do IBGE²

Verificou-se que os gastos totais realizados pelo Poder Legislativo Municipal evidenciado no Apêndice VII, alcançaram R\$ 1.076.971,81, representando 6,97% do somatório das receitas do município efetivamente arrecadadas no exercício anterior, obedecendo o limite previsto no artigo 29-A, da Constituição Federal.

2.4.2. Gasto com folha de pagamento

Situação Encontrada:

O gasto com folha de pagamento da Câmara Municipal de Tuparetama não ultrapassou o limite de 70% previsto no artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal, alcançando o percentual de 64,39%, conforme Apêndice VIII.

2.5. OUTROS ACHADOS DA AUDITORIA

2.5.1. Pagamento de despesa com combustíveis sem efetiva comprovação

Situação Encontrada:

A Câmara Municipal realizou despesas com pagamento de combustíveis sem consonância com Decisões deste Tribunal de Contas, com a Lei Federal 4.320/64 e nem Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Contas da União.

As notas de empenhos dessas despesas estão relacionadas a seguir:

Data	Credor	Descrição	Pago R\$
08/06/2020	R.M.Lima Gomes	Valor que se empenha com pagamento de combustível	785,20
25/06/2020	R.M.Lima Gomes	Valor que se empenha com pagamento de	850,11

² Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados>



Data	Credor	Descrição	Pago R\$
		combustível	
21/10/2020	R.M.Lima Gomes	Valor que se empenha com pagamento de combustível	1.509,19
02/12/2020	R.M.Lima Gomes	Valor que se empenha com pagamento de combustível	430,02
26/11/2020	R.M.Lima Gomes	Valor que se empenha com pagamento de combustível	840,35
05/11/2020	R.M.Lima Gomes	Valor que se empenha com pagamento de combustível	130,64
26/11/2020	R.M.Lima Gomes	Valor que se empenha com pagamento de combustível	130,64
TOTAL			4.676,15

Com efeito, nas notas de empenhos e subempenhos, notas fiscais e demais documentos de abastecimentos de veículos (Doc. 36) não consta o dado do condutor do veículo (nome completo, função/cargo, placa do carro, quantidade de litros, quilometragem e CPF).

Assim também os documentos para pagamento de combustíveis e lubrificantes não demonstram de forma individualizada o consumo do veículo, o que motiva o julgamento de contas como Irregulares, nos termos de decisão desta Corte de Contas, “in verbis”

ACÓRDÃO T.C. Nº 604/11

[...]

CONSIDERANDO a realização de despesas com combustíveis sem a devida especificação, sem a indicação do período e sem individualização do veículo, no valor total de R\$ 277.624,64 (grifo nosso), caracterizando infração à Lei Federal nº 4320/64 (grifo nosso);

[...]

Julgar IRREGULARES as contas da Sra. Anne Lúcia Torres Campos de Lira, Secretária de Saúde e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, relativas ao exercício financeiro de 2008, imputando-lhe um débito no valor de R\$ 277.624,64 (grifo nosso), que deverá ser atualizado monetariamente a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao das contas ora analisadas, segundo os índices e condições estabelecidos na legislação local para atualização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, e recolhido aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado deste Acórdão, devendo cópia da Guia de Recolhimento ser enviada a este Tribunal para baixa do débito. Não o fazendo, que seja extraída Certidão do Débito e



encaminhada ao Prefeito do Município, que deverá inscrever o débito na Dívida Ativa e proceder a sua execução, sob pena de responsabilidade.

Consequentemente, a omissão da Câmara em implantar um sistema de controle dos gastos com pagamento de combustíveis e lubrificantes, impossibilitando, neste caso, como constituir prova de que esses dispêndios se ativeram exclusivamente à sua finalidade pública – cujos objetivos só se concretizam com a observância dos preceitos éticos e legais que disciplinam a conduta de quem os administra, para que haja também, em cumprimento às aspirações e interesses da sociedade, transparência e licitude em seus atos – bem como a autorização do pagamento dessas despesas sem a devida comprovação de sua finalidade pública, contrariou o disposto nos já mencionados artigos 62 e 63 da Lei 4320/64, no art. 74 da CF e no art. 31 e 97 da Constituição Estadual.

Em virtude dessas irregularidades, entende-se que o valor equivalente a R\$ 4.676,15 é passível de devolução ao erário, além do que poderá o ordenador sujeitar-se ao estabelecido no inciso II, do art. 73 da Lei Estadual nº 12.600 de 14 de junho de 2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco).

Crítérios:

- Acórdão, Tribunal de Contas do estado, nº. 604/2011;
- Lei Federal, nº. 4320/1964, Art. 62;
- Lei Federal, nº. 4320/1964, Art. 63, § 1º, inciso I.

Evidências:

- Empenhos e Notas Fiscais (Doc. 36).

Responsáveis:

- Nome: Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes (Presidente da Câmara)
 - Conduta: Ordenar despesa com fornecimento de combustível sem comprovação efetiva do fornecimento, quando deveria ter determinado diligência a fim de assegurar a regular liquidação da despesa.
 - Nexo de Causalidade: A ordenação de despesa com fornecimento de combustível sem comprovação efetiva do fornecimento contribuiu para um prejuízo ao erário no valor de R\$4.676,15.



3. CONCLUSÃO

3.1 Responsabilização

3.1.1. Quadro de detalhamento de Achados, Responsáveis e Valores Passíveis de Devolução

Tabela 3.1.1 Detalhamento		
Código e Título do Achado	Valor Passível de Devolução (R\$)	Responsáveis
2.2.2. Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)	0,00	Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes
2.5.1. Pagamento de despesa com combustíveis sem efetiva comprovação	4.676,15	Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes

3.1.2. Dados dos Responsáveis

Tabela 3.1.2 Responsáveis	
Nome	
DANILO AUGUSTO OLIVEIRA PEREIRA NUNES	

3.2. Tabela de limites constitucionais e legais do Poder Legislativo

Em relação ao cumprimento dos valores e limites constitucionais e legais do Poder Legislativo, segue tabela com a síntese do aferido ao longo do presente relatório.

Tabela 3.2 Limites Constitucionais e Legais do Poder Legislativo					
PESSOAL	Especificação	Limite Legal	Fundamentação Legal	% ou Valor Aplicado ³	Situação ⁴
	Despesa total com pessoal	6%	Artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000	3,31%	Cumprimento
	Remuneração total dos vereadores	5% da receita do município (R\$ 717.279,49)	Artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal	0,33%	Cumprimento
	Subsídio mensal dos vereadores	20,00(1)% do subsídio dos deputados estaduais (R\$ 5.064,45)	Artigo 29, inciso VI, e alíneas, da Constituição Federal	R\$ 400,00	Cumprimento

³ Percentual (%) ou valor aplicado, que a equipe de auditoria considerou como o correto, conforme levantamento realizado.

⁴ Cumprimento / Descumprimento.



	Especificação	Limite Legal	Fundamentação Legal	% ou Valor Aplicado	Situação
REMUNERADOS AGENTES POLÍTICOS		Subsídio do prefeito do município (R\$ 9.000,00)	Art. 37, XI, da Constituição Federal		Cumprimento
		Valor constante na Lei municipal que fixou o subsídio dos vereadores (R\$ 4.000,00)	Resolução n.º 02/2016		Cumprimento
REMUNERADOS	Despesa total do Poder Legislativo	7,00% do somatório das receitas	Artigo 29-A, incisos I a VI, da Constituição Federal	6,97	Cumprimento
	Gasto com folha de pagamento	70% do repasse legal	Artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal	64,39	Cumprimento

3.3. Propostas de encaminhamento

Providências Internas

1. Realizar tempestivamente o recolhimento das contribuições previdenciárias ao órgãos competentes;

Recomendação a Órgão/Entidade

2. Implementar mecanismo de controle para pagamento de combustíveis..

É o relatório.

Arcoverde, 18 de novembro de 2021.



APÊNDICES



APÊNDICE I
ANÁLISE DA RECEITA ARRECADADA
 Município de Tuparetama - Exercício 2020

Código	Descrição	Valor
0.0.0.0.00.0.0	RECEITA TOTAL	32.193.266,46
1.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	29.978.458,57
1.1.0.0.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	997.419,33
1.1.1.0.00.0.0	IMPOSTOS	873.304,18
1.1.1.3.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	387.504,68
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	387.502,47(1)
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	2,21(1)
1.1.1.8.00.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	485.799,50
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	115.923,43(1)
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	40.955,86(1)
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.258,44(1)
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	57.263,46(1)
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	270.048,81(1)
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	36,17(1)
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	313,33(1)
1.1.2.0.00.0.0	TAXAS	70.296,78
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	26.452,98(1)
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	42.897,39(1)
1.1.2.8.01.9.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	654,15(1)
1.1.2.8.01.9.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	234,80(1)
1.1.2.8.01.9.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	57,46(1)
1.1.3.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	53.818,37
1.1.3.8.02.1.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	53.818,37(1)
1.2.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	672.836,33
1.2.1.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	672.836,33
1.2.1.8.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	672.836,33
1.2.1.8.01.1.0	CPSSS do Servidor Civil Ativo	672.836,33(1)
1.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	10.733,39
1.3.2.0.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	10.733,39
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.638,65(1)
1.3.2.1.00.2.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	2.983,91(1)
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	5.110,83(1)
1.6.0.0.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	14.318,70
1.6.3.0.00.0.0	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	14.318,70
1.6.3.0.01.1.1	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	14.318,70(1)
1.7.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.281.764,58
1.7.1.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.013.831,29



Código	Descrição	Valor
1.7.1.8.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	18.013.831,29
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.762.031,86(1)
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	394.294,66(1)
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	395.135,31(1)
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.135,44(1)
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	140.971,50(1)
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	1.675.660,04(1)
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	1.522.313,47(1)
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	132.181,45(1)
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	78.801,84(1)
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	1.788.441,88(1)
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	239.739,09(1)
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	166.738,00(1)
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	107.672,26(1)
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	1.127,25(1)
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	541.292,48(1)
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	539.647,05(1)
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	1.526.647,71(1)
1.7.2.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.636.773,23
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.110.037,23(1)
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	411.559,86(1)
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	28.655,28(1)
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.312,55(1)
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	17.462,78(1)
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	44.305,05(1)
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	16.440,48(1)
1.7.5.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.631.160,06
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	5.631.160,06(1)
1.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.386,24
1.9.2.0.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.386,24
1.9.2.8.02.1.1	Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Especificas para Estados/DF/Municípios - Principal	42,66(1)
1.9.2.8.02.9.1	Outras Restituições - Especificas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Principal	1.343,15(1)
1.9.2.8.03.1.1	Ressarcimento - Especificas para Estados/DF/Municípios - Principal	0,43(1)

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARCIO NUNES SANTOS
 Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/portal/assinado>
 Código do documento: 1079149714146d9479b0dcaac2f10



Código	Descrição	Valor
2.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	1.659.229,72
2.4.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.659.229,72
2.4.1.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.659.229,72
2.4.1.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	499.830,00
2.4.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	6.950,00
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	178.210,00
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - - Principal	925.244,98
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	48.994,74
7.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.218.262,37
7.2.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	3.218.262,37
7.2.1.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.218.262,37
7.2.1.8.03.1.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	2.852.018,15
7.2.1.8.04.1.0	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	366.244,22
9.0.0.0.0.0.0.0.0.0	DEDUÇÃO DE RECEITAS	2.662.684,20
9.1.0.0.0.0.0.0.0.0	DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	2.662.684,20
9.1.5.0.0.0.0.0.0.0	DEDUÇÃO DO FUNDEB DE RECEITAS	2.662.684,20
9.1.5.1.0.0.0.0.0.0	DEDUÇÃO DO FUNDEB DE RECEITAS CORRENTES	2.662.684,20
9.1.5.1.7.0.0.0.0.0	DEDUÇÃO DO FUNDEB DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.662.684,20
9.1.5.1.7.1.0.0.0.0	DEDUÇÃO DO FUNDEB DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.752.633,14
9.1.5.1.7.1.8.0.1.2.1	Dedução do Fundeb de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.752.406,11
9.1.5.1.7.1.8.0.1.5.1	Dedução do Fundeb de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	227,03
9.1.5.1.7.2.0.0.0.0	DEDUÇÃO DO FUNDEB DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	910.051,06
9.1.5.1.7.2.8.0.1.1.1	Dedução do Fundeb de Cota-Parte do ICMS - Principal	822.007,51
9.1.5.1.7.2.8.0.1.2.1	Dedução do Fundeb de Cota-Parte do IPVA - Principal	82.312,47
9.1.5.1.7.2.8.0.1.3.1	Dedução do Fundeb de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.731,08

Fontes de Informação:

(1)Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada (prestação de contas de Prefeito), (Doc. 14)



APÊNDICE II
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL
 (artigo 2º, inciso IV, da LRF)

Mês de referência: dezembro de 2020 / Período de apuração: janeiro a dezembro de 2020
 Município de Tuparetama – Exercício de 2020

Descrição	Valor (R\$)
1. Receitas Correntes (1.1 + ... + 1.8)	29.978.458,57
1.1. Receitas Tributárias	997.419,33(1)
1.2. Receitas de Contribuições	672.836,33(1)
1.3. Receitas Patrimoniais	10.733,39
1.4. Receitas Agropecuárias	0,00(1)
1.5. Receitas Industriais	0,00(1)
1.6. Receitas de Serviços	14.318,70(1)
1.7. Transferências Correntes	28.281.764,58(1)
1.8. Outras Receitas Correntes	1.386,24(1)
2. Deduções (2.1 + ... + 2.3)	3.335.520,53
2.1. Contribuição dos segurados para o RPPS	672.836,33(1)
2.2. Compensação financeira entre regimes previdenciários	0,00(1)
2.3. Dedução da receita para formação do FUNDEB	2.662.684,20(1)
3. TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = (1 – 2)	26.642.938,04

Fonte de Informação:

(1) Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada)



APÊNDICE III
RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM 2019
(caput do art. 29 – A, da CF/88)
 Município de Tuparetama

Descrição	Valor
1. RECEITA TRIBUTÁRIA	935.637,92
1.1 IPTU	154.206,68(1)
1.2 ISS	324.497,47(1)
1.3 ITBI	33.180,80(1)
1.4 IRRF (retido pelo Município)	267.108,05(1)
1.5 Taxas	105.424,65(1)
1.6 Contribuições de Melhoria	51.220,27(1)
1.7 COSIP	0,00(1)
2. TRANSFERÊNCIAS	14.511.405,16
2.1 Cota IOF - Ouro	0,00(1)
2.2 Cota ITR	1.488,08(1)
2.3 Cota IPVA	380.376,67(1)
2.4 Cota ICMS	4.118.288,14(1)
2.5 Cota IPI	14.328,94(1)
2.6 Cota FPM - Parcela Mensal (CF, art. 159, I, b)	9.190.675,90(1)
2.7 Cota FPM - Parcela extra do mês de dezembro (CF, art. 159, I, d)	405.601,52(1)
2.8 Cota FPM - Parcela extra do mês de julho (CF, art. 159, I, e)	390.616,44(1)
2.9 Cota ICMS - Desoneração	18,57(1)
2.10 CIDE	10.010,90(1)
3. RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM 2019 = (1+2)	15.447.043,08

Fontes de Informação:

(1) Relatório de Auditoria do Processo de Contas de Prefeito do exercício anterior

Observações:

Nas receitas tributárias apresentadas, já estão incluídos: os juros e as multas do principal, dívida ativa e multas e juros da dívida ativa.



APÊNDICE IV
DESPESA TOTAL COM PESSOAL
APURAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
 Mês de referência: dezembro de 2020 / Período de apuração: janeiro a dezembro de 2020
 Município de Tuparetama – Exercício de 2020

Especificação	Valor (R\$)
1. DESPESA BRUTA COM PESSOAL	881.142,91
1.1. Ativo	881.142,91
1.1.1. Contratação por Tempo Determinado	0,00(1)
1.1.2. Salário-Família	0,00(1)
1.1.3. Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	696.191,83(1)
1.1.4. Obrigações Patronais contabilizadas para o RGPS e RPPS - Fundo ou Instituto	184.951,08(1)
1.1.5. Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00(1)
1.1.6. Indenizações Trabalhistas	0,00(1)
1.1.7. Sentenças Judiciais	0,00(1)
1.1.8. Despesas de Exercícios Anteriores	0,00(1)
1.1.9. Ressarcimento de Pessoal Requisitado	0,00(1)
1.1.10. Outros	0,00
1.2. Inativo e pensionista	0,00
1.2.1. Aposentadoria e Reforma	0,00(1)
1.2.2. Pensões	0,00(1)
1.2.3. Outros Benefícios Previdenciários	0,00(1)
1.2.4. Salário-Família	0,00(1)
1.2.5. Sentenças Judiciais	0,00(1)
1.2.6. Despesas de Exercícios Anteriores	0,00(1)
1.2.7. Outros	0,00
1.3. Outras despesas de pessoal ⁵	0,00(1)
2. DEDUÇÕES (Artigo 19, § 1º, da LRF)	0,00
2.1. Indenização por demissão e incentivo à demissão voluntária ⁶	0,00(1)
2.2. Decorrentes de decisão judicial	0,00(1)
2.3. Despesas de exercícios anteriores	0,00(1)
2.4. Inativos e pensionistas com recursos vinculados ⁷	0,00(1)
2.5. Outras deduções	0,00
3. TOTAL = (1 - 2)	881.142,91
4. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	26.642.938,04(2)
5. COMPROMETIMENTO DA DTP = DTP/RCL (100%)	3,31

Fonte de Informação:

(1) Demonstração da despesa realizada, segundo a sua natureza (Doc. 11)

(2) Apêndice II

⁵ Artigo 18, § 1º, da LRF

⁶ Artigo 19, § 1º, incisos I e II, da LRF

⁷ Artigo 19, inciso VI, da LRF



APÊNDICE V
REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS
CÁLCULO DO LIMITE DE 5% DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA
 Artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal
 Município de Tuparetama – Exercício de 2020

Especificação	Valor (R\$)
1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA	14.345.589,88
1.1. Receitas Tributárias	997.419,33(1)
1.2. Receitas Agropecuárias	0,00(1)
1.3. Receitas Patrimoniais	10.733,39(1)
1.4. Receita de Serviços	14.318,70(1)
1.5. Receitas Industriais	0,00(1)
1.6. FPM	8.762.031,86(1)
1.7. IPI	28.655,28(1)
1.8. ITR	1.135,44(1)
1.9. ICMS (Desoneração)	0,00(1)
1.10. ICMS	4.110.037,23(1)
1.11. IPVA	411.559,86(1)
1.12. CIDE	8.312,55(1)
1.13. COSIP	0,00(1)
1.14. Indenizações e restituições	1.386,24(1)
1.15. Outras	0,00
2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA (5%)	717.279,49

Fonte de Informação:

(1)Apêndice I

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARCIO NUNES SANTOS
 Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fa079f44-c7a1-4c6d-9470-b0d6aac2b1f10



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

APÊNDICE VI
REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS
SUBSÍDIO MENSAL MÁXIMO PERMITIDO POR VEREADOR
Município de Tuparetama – Exercício de 2020

MÊS	LIMITES (VALORES POR VEREADOR) - em R\$				LIMITE TOTAL (V) = IV x nº de vereadores
	PREFEITO ⁽¹⁾ (I)	DEP. ESTADUAL ⁽²⁾ (II)	LEI MUNICIPAL ⁽³⁾ (III)	LIMITE POR VEREADOR (IV) = I, II, III (menor)	
JANEIRO	9.000,00	5.064,45	4.000,00	4.000,00	36.000,00
FEVEREIRO	9.000,00	5.064,45	4.000,00	4.000,00	36.000,00
MARÇO	9.000,00	5.064,45	4.000,00	4.000,00	36.000,00
ABRIL	9.000,00	5.064,45	4.000,00	4.000,00	40.000,00
MAIO	9.000,00	5.064,45	4.000,00	4.000,00	40.000,00
JUNHO	9.000,00	5.064,45	4.000,00	4.000,00	40.000,00
JULHO	9.000,00	5.064,45	4.000,00	4.000,00	40.000,00
AGOSTO	9.000,00	5.064,45	4.000,00	4.000,00	36.000,00
SETEMBRO	9.000,00	5.064,45	4.000,00	4.000,00	36.000,00
OUTUBRO	9.000,00	5.064,45	4.000,00	4.000,00	36.000,00
NOVEMBRO	9.000,00	5.064,45	4.000,00	4.000,00	36.000,00
DEZEMBRO	9.000,00	5.064,45	4.000,00	4.000,00	36.000,00
13o SALÁRIO	0,00	5.064,45	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-	-	-	-	448.000,00

VERIFICAÇÃO DO LIMITE COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES
5% da receita orçamentária arrecadada, Apêndice III (IX)
Valor anual fixado para remuneração dos vereadores (V)
Valor pago aos vereadores (VI)

Fonte de Informação:

- (1) Art. 29, VI, Constituição Federal
- (2) Lei Estadual N. 15.453/2015
- (3) Sistema Sagres/PE
- (4) Fichas Financeiras (Doc. 37)
- (5) Resolução n.º 02/2016 (Doc. 34)





ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

APÊNDICE VII
DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO
(artigo 29-A da Constituição Federal)
Município de Tuparetama – Exercício de 2020

Especificação	Valor (R\$)
1. RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM 2019	15.447.043,08
2. Percentual estabelecido para o município de acordo com a população	7,00(1)
3. LIMITE CONSTITUCIONAL - Art. 29-A = (1 x 2)	1.081.293,02
4. Despesa total realizada pelo Poder Legislativo em 2020	1.076.971,81(2)
5. Deduções	0,00
6. Despesa total do Poder Legislativo para fins de limite = (4-5)	1.076.971,81
8. Diferença entre o limite constitucional e a Despesa Realizada (3 - 6)	4.321,21

Fonte de Informação:

- (1) Art. 29-A, caput, e sítio eletrônico do IBGE.
(2) Item 1.3 deste relatório (Composição das Despesas)



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARCIO NUNES SANTOS
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: fa079f44-c7a1-4c6d-9470-b0d6aac2b1f10



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

APÊNDICE VIII
DESPESA DO PODER LEGISLATIVO
GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO
(Artigo 29 - A, § 1º, da Constituição Federal)
Município de Tuparetama – Exercício de 2020

Especificação	Valor (R\$)
1. Gasto com Folha de Pagamento - GFP	696.191,83
1.1. Contratação por Tempo Determinado	0,00(1)
1.2. Salário - Família	0,00(1)
1.3. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	696.191,83(1)
2. Deduções	0,00
3. Gasto Líquido com a Folha de Pagamento = (1 - 2)	696.191,83
4. Receita prevista para a Câmara para o exercício de 2018 (art. 29-A, § 1º)	1.081.293,02 (2)
Percentual de GFP Líquido sobre a receita (03 / 04) x 100	64,39%
Limite do artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal	70%

Fonte de Informação:

- (1) Demonstrativo que evidencia os gastos efetuados com a folha de pagamento (Doc. 25)
(2) Apêndice VII





ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

APÊNDICE IX
VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA
Município de Tuparetama – Exercício de 2020

Presidente: Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes

Mês	Valor Permitido	Valor Percebido	Diferença
Janeiro	2.000,00(1)	2.000,00(2)	0,00
Fevereiro	2.000,00(1)	2.000,00(2)	0,00
Março	2.000,00(1)	2.000,00(2)	0,00
Abril	2.000,00(1)	2.000,00(2)	0,00
Mai	2.000,00(1)	2.000,00(2)	0,00
Junho	2.000,00(1)	2.000,00(2)	0,00
Julho	2.000,00(1)	2.000,00(2)	0,00
Agosto	2.000,00(1)	2.000,00(2)	0,00
Setembro	2.000,00(1)	2.000,00(2)	0,00
Outubro	2.000,00(1)	2.000,00(2)	0,00
Novembro	2.000,00(1)	2.000,00(2)	0,00
Dezembro	2.000,00(1)	2.000,00(2)	0,00
TOTAL			0,00

Fonte de Informação:

(1) Lei Municipal N. 214/2002

(2) Aplicativo de informações estruturadas do exercício (Doc. 27)



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARCIO NUNES SANTOS
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fa079f44-c7a1-4c6d-9470-b0d6aac2bf10